

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/213621, RESOLVE:
 DESIGNAR a servidora PRISCILLA MENDES TAVEIRA DA SILVA, matrícula nº 57217096/1, ocupante do cargo de Psicólogo, para responder pelo cargo de Secretário de Conselho, no período de 09/03/2020 a 07/04/2020, em virtude de o titular, o servidor JOSÉ BERLANGE ALENCAR E VASCONCELOS, matrícula nº 5414903/3, encontrar-se em gozo de férias.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 ELIZABETH MARIA DA SILVA LIMA
 Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 537100

**PORTARIA Nº 087/2020-GGP/SEJUDH
 Belém (PA), 20 de março de 2020.**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo titular do órgão, através da PORTARIA nº. 005/2019- GGP/SEJUDH, de 03.01.2019, publicada no DOE nº. 33.784, de 21.01.2019 e,
 CONSIDERANDO o processo Administrativo Eletrônico nº.2020/230663
 RESOLVE:
 CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora deste órgão, conforme descrito abaixo:

Matrícula	Servidor	Exercício	Período de Gozo
57202828/1	Raimunda Villarroel de Oliveira Mendes	2020	31/03/2020 a 29/04/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 ELIZABETH LIMA
 Diretora Administrativa e Financeira.

Protocolo: 537093

TORNAR SEM EFEITO

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, decide:
 Tornar sem efeito a PORTARIA nº 75, de 13 de março de 2020, publicada no DOE nº 34142, de 16 de março de 2020, referente a diárias ROGERIO BARRA
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 537092

TORNAR SEM EFEITO

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, decide:
 Tornar Sem Efeito a PORTARIA nº 79, de 13 de março de 2020, publicada no DOE nº 34142, de 16 de março de 2020.
 RODRIGO DE MEDEIROS ROLDAN
 Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 536885

TORNAR SEM EFEITO

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, decide:
 Tornar sem efeito a PORTARIA nº 69, de 11 de março de 2020, publicada no DOE nº 34140, de 12 de março de 2020, referente a diárias ROGERIO BARRA
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 537096

TORNAR SEM EFEITO

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, decide:
 Tornar sem efeito a PORTARIA nº 70, de 11 de março de 2020, publicada no DOE nº 34140, de 12 de março de 2020, referente a diárias ROGERIO BARRA
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 537107



ERRATA

NUMERO DA PUBLICAÇÃO: 536581

ONDE SE LÊ: PORTARIA 04/2020 GS
LEIA-SE: PORTARIA nº 004/2020 – GS/SEDEME Belém/PA. 20 de Março de 2020.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia, usando de suas atribuições legais e
 CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do novo corona vírus COVID-19;
 CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
 CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do novo corona vírus COVID-19, estabelecidas pelo Decreto Estadual no 609, de 16 de março de 2020;
 CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto Estadual no 609, de 16 de março de 2020 permite autorizar, a critério dos titulares dos órgãos e entidades estaduais, a realização de trabalho remoto por parte dos seus servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de trabalho remoto na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME, nos termos do artigo 3º, inciso I do Decreto Estadual no 609, de 16 de março de 2020, aos servidores ou situações enquadradas nas seguintes hipóteses:

- I - tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;
- II - estejam grávidas ou sejam lactantes;
- III - apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado;
- IV - tenham retornado de viagem a local onde haja casos confirmados de transmissão sustentada da COVID-19; e
- V - para os servidores, em unidades em que o trabalho remoto seja compatível, desde que não haja prejuízo ou interrupção do serviço público, a critério dos Diretores e Coordenadores de unidades vinculadas diretamente ao Gabinete da Secretária de Estado, com a ratificação dos respectivos superiores hierárquicos;

1º Os servidores que se enquadrem nos incisos II, III e IV devem apresentar as respectivas provas documentais aos seus superiores imediatos que encaminharão à DAF para os devidos registros.

2º As Diretorias e demais unidades vinculadas diretamente ao Gabinete que se enquadrarem na hipótese do inciso V, poderão estabelecer rodízio dos seus servidores de modo a não comprometer a continuidade do serviço prestado.

Art. 2º Fica autorizado o afastamento dos servidores lotados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME, que apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), independente de atestado médico, observadas as condições abaixo.

1º O servidor que se enquadrar na hipótese deste artigo deverá comunicar por escrito ao seu superior hierárquico, preferencialmente por meio eletrônico, descrevendo os sintomas apresentados, sendo imediatamente liberado para tratar de sua saúde, devendo, contudo, no dia de seu retorno, apresentar o respectivo atestado médico relativo ao tempo de ausência.

2º A não apresentação de atestado médico que justifique o tempo de afastamento desfrutado pelo servidor, ou sua não homologação, implicará em registro de suas faltas injustificadas.

Art. 3º A aferição do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores que desenvolverão o seu trabalho de forma remota será realizada com o atingimento das metas estabelecidas para cada período.

1º Compete à chefia imediata a elaboração de plano de trabalho individualizado para cada servidor, estabelecendo metas e prazos a serem alcançados, observando os parâmetros da razoabilidade,

2º O Alcance das metas de desempenho pelos servidores em regime de trabalho remoto equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho, com frequência integral, e será considerado para todos os fins de direito.

Art. 4º O servidor que estiver desempenhando o trabalho remoto deverá atender todas às convocações para comparecimento às dependências da sua unidade de lotação, salvo motivo justificado de impedimento, sempre que houver necessidade ou interesse da administração, além de manter, no horário de expediente, telefone de contato e contas de correio eletrônico oficial do Estado devidamente atualizados e ativos.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia.

Art. 6º Enquanto perdurarem as medidas de enfrentamento à pandemia do novo corona vírus COVID-19, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia funcionará nos horários de 9h às 15h, sem prejuízo de complementação de jornada após o referido horário mediante o trabalho remoto.

Art. 7º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
 ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia.
 SEDEME
 Ordenador (a): Luciana Bitencourt Soares.

Protocolo: 537015

NUMERO DA PUBLICAÇÃO: 520479

ONDE SE LÊ: TERMO DE APOSTILAMENTO04/2020

LEIA-SE: TERMO DE APOSTILAMENTO 04/2020

O Estado do Pará por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia-SEDEME, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Gestão Administrativa LUCIANA BITENCOURT SOARES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto datado de 17/01/2019, publicado no DOE Nº 33.784 de 18/01/2019, vem adequar as novas dotações orçamentárias, para o exercício de 2020, para o contrato abaixo relacionado, com fundamento legal no Art. 65§ 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
 Justificativa: Classificação orçamentária de 2020.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	AÇÃO DETALHADA
24101.22.122.1297	8338	339033/339039	0101	186765
24101.25.752.1486	8797	339033/339039	0101	260676
24101.22.663.1498	8788	339033/339039	0101003245	233096
24101.22.663.1498	8523	339033/339039	0101003245	232392
24101.22.663.1498	8789	339033/339039	0101003245	233105
24101.22.663.1498	8787	339033/339039	0101003245	233099
24101.22.334.1498	8911	339033/339039	0101	200640
24101.22.661.1498	8516	339033/339039	0101	187466
24101.22.691.1498	8518	339033/339039	0101	233103